



Caderno de Encargos

(Consulta Prévia)

CP SASC-29/2021 – Operação de Financiamento por Locação Financeira (leasing) para Aquisição de Veículo Elétrico

Objeto:	Operação de Financiamento por Locação Financeira (leasing) para Aquisição de Veículo Elétrico
Prazo:	60 (sessenta) meses
Preço Base:	40.910,57 € (quarenta mil, novecentos e dez euros e cinquenta e sete cêntimos)
Código CPV:	66114000-2 (3) Serviços de leasing financeiro

Índice:

1. Objeto.....	3
2. Preço Contratual	3
3. Duração	3
4. Forma de pagamento	3
5. Caução	4
6. Obrigações principais do Cocontratante	4
7. Obrigações do município de Sernancelhe	4
8. Casos Fortuitos ou de Força Maior	5
9. Cessão da posição contratual	5
10. Penalidades	5
11. Prevalência	6
12. Foro competente	6
13. Legislação aplicável	6
Anexos	

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto

O presente ajuste direto tem por objeto, “Operação de Financiamento por Locação Financeira (leasing) para Aquisição de Veículo Elétrico”, de acordo com as condições constantes no **Requisitos e Especificações Técnicas**, presente Caderno de Encargos.

Somente podem concorrer as instituições de crédito e sociedades financeiras legalmente autorizadas pelo **Banco de Portugal** a celebrar contratos de locação financeira (leasing).

2. Preço contratual

1. Pela locação financeira (leasing) do veículo objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar no máximo uma Taxa Anual Efetiva (TAE) de 3 %, calculada nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto, que estabelece o regime aplicável à informação que as instituições de crédito devem prestar aos seus clientes em matéria de taxas de juro e outros custos das operações de crédito.

2. O preço das rendas mensais referidas no número anterior deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Sernancelhe.

3. Duração

O contrato de locação financeira entra em vigor com a entrega do veículo, a qual só poderá ocorrer após o visto do contrato pelo Tribunal de Contas, mantendo-se em vigor pelo período de 60 (sessenta) meses, cessando o mesmo automaticamente no fim do prazo sem necessidade de denúncia, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4. Forma de pagamento

4.1. Para efeitos de conferência e faturação o adjudicatário obriga-se a enviar em 30 dias, a fatura referente ao fornecimento do bem, para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Sernancelhe
Edifício dos Paços do Concelho
3640-240 Sernancelhe

4.2. A fatura só pode ser emitida pelo adjudicatário, após entrega do bem, na qual deve fazer referência ao respetivo número de compromisso.

4.3. Os pagamentos devidos pelo município de Sernancelhe serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrega da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

4.4. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos noventa dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.

4.5. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens/serviços a fornecer/prestar.

5. Caução

Não será exigida caução para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

6. Obrigações principais do Cocontratante

Em prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Financiar a aquisição da viatura e respetivo equipamento à entidade adjudicante, conforme as quantidades, marcas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- b) Não alterar as condições de financiamento fora dos casos previstos neste Caderno de Encargos;
- c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é prestado o financiamento, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- d) Garantir durante a vigência do contrato o cumprimento do disposto da Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

7. Obrigações do município de Sernancelhe

7.1. Pelo fornecimento dos serviços e/ou bens, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes no Convite ou Caderno de Encargos.

7.2 O município de Sernancelhe efetuará as diligências normais que permitam o fornecimento do bem nos termos previstos.

7.3. Em caso de incumprimento dos prazos de pagamento por parte do município de Sernancelhe, o cocontratante tem o direito de exigir ao município de Sernancelhe o pagamento dos juros de mora, à taxa legal em vigor, nos termos da lei geral.

7.4. No que respeita ao bem adquirido através da presente operação de financiamento é da responsabilidade do Município de Sernancelhe a cobertura através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Seguro de responsabilidade Civil; e
- b) Seguro de danos próprios nos veículos resultantes de choque, colisão ou capotamento, incêndio, raio, explosão, furto o roubo e quebra isolada de vidros.

8. Casos Fortuitos ou de Força Maior

8.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

8.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

9. Cessão da posição contratual

9.1. O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia autorização da Entidade Adjudicante.

9.2. O cessionário proposto pelo adjudicatário deve apresentar toda a documentação exigida associada às condições de qualificação do Programa do Concurso.

9.3. Para efeitos de autorização prevista no n.º 1, o município de Sernancelhe deve apreciar, nomeadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

9.4. A autorização da cessão da posição contratual depende do disposto no n.º 2 do Artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

10. Penalidades

10.1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato o Município de Sernancelhe pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do objeto do contrato, até 5% do valor adjudicado, excluindo os juros.

10.2 Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município de Sernancelhe, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de 10% do valor adjudicado, excluindo juros.

10.3 Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

10.4 Na determinação da gravidade do cumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

10.5 O Município de Sernancelhe pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

10.6 As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Sernancelhe exija uma indemnização pelo dano excedente.

11. Prevalência

11.1. Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a) os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;

c) o caderno de encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

11.2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

12. Foro competente

Para todos os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato será territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, foro esse que os Contraentes escolhem com expressa renúncia a qualquer outro.

13. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Clausula 1ª

Objeto da contratação

O procedimento em consideração tem por objeto o financiamento, por locação financeira (leasing), para aquisição de veículo Elétrico de acordo com o seguinte:

1 – Procedimento de seleção do fornecedor do veículo

Foi lançado procedimento de consulta prévia n.º SASC_16/2021, com o propósito de selecionar o fornecedor do veículo Elétrico, através da plataforma eletrónica, tendo ocorrido o ato de adjudicação em 21 de junho de 2021, através de despacho do Vereador da Câmara Municipal de Sernancelhe.

2 – Fornecedor do veículo

O fornecedor do veículo selecionado pelo procedimento referido no número anterior é a Finiclasse 2000, S.A., contribuinte n.º 504 601 725, com sede na Variante à A25, Cruzamento do Alvendre, 6300-860 Guarda.

3 – Veículo

3.1. Veículo Elétrico, da marca Mercedes-Benz EQA, nos termos da proposta apresentada.

3.2. As restantes condições, de garantia, manutenção, assistência técnica e prazos de entrega, são as constantes da proposta adjudicada, pelo que junto se anexa cópia da mesma.

4 – Contrato de locação financeira

4.1 – Modalidade do Contrato

O contrato de financiamento reger-se-á pelas disposições aplicáveis aos contratos de locação financeira –Leasing, nomeadamente as constantes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, com as posteriores alterações, e os avisos e Instruções do Banco de Portugal.

4.2 – Valor do Financiamento

O adjudicatário compromete-se a encomendar o veículo atrás descrito à empresa Finiclasse 2000, S.A., pelo valor total adjudicado de 40.910,57 € (quarenta mil, novecentos e dez euros e cinquenta e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa de 23% no valor de € 9.409,43 (nove mil quatrocentos e nove euros e quarenta e três cêntimos) o que totaliza o valor a financiar de € 50.320,00 € (cinquenta mil, trezentos e vinte euros).

4.3 – Renda

A locação financeira (leasing) das viaturas e respetivos equipamentos será feita mediante o pagamento pelo Município de Sernancelhe de uma renda postecipada com periodicidade mensal.

4.4 – Valor Residual

No final do contrato, é intenção do Município de Sernancelhe adquirir o veículo, pelo que deverá ser considerado o valor residual de 5%.

4.5 – Duração da operação

A locação financeira objeto do presente procedimento terá uma duração de 60 (sessenta) meses a contar do primeiro dia útil seguinte à entrega da viatura e equipamentos pretendidos, cessando a mesma automaticamente no fim do prazo, sem necessidade denúncia.

4.6 – Indexação aplicada na execução do contrato

A presente operação de financiamento deverá ser indexada à EURIBOR a 12 (doze) meses na base 30/360, apurada em função da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondando à milésima.

5 –Entrega da Viatura e Visto do Tribunal de Contas.

O adjudicatário confere o mandato ao Município de Sernancelhe, que aceita, para proceder à receção da viatura em seu nome.

A viatura e equipamentos objeto do contrato devem ser entregues no Armazém n.º 2 do Município de Sernancelhe, durante a hora normal atendimento, das 9.00 horas às 12-30 horas e das 14.00 horas às 17.00 horas, no prazo contratado com o fornecedor, sendo que o mesmo só poderá ser ocorrer após o Visto do Tribunal de Contas sobre o contrato de locação financeira (leasing).

6 – Garantia e manutenção da viatura

Quaisquer garantias relativas à viatura e respetivos equipamentos, bem como o seu acionamento são diretamente transferidas do adjudicatário para o Município de Sernancelhe, devendo este agir por sua exclusiva conta, depois de avisado o adjudicatário, no caso de ter de exercer os direitos atribuídos pelas garantias.

O Município de Sernancelhe renuncia ao exercício de quaisquer direitos contra o adjudicatário, ficando este expressamente exonerado quanto à construção, funcionamento, manutenção e assistência técnica e respetivo equipamento objetos da locação.

Sernancelhe, 23 de agosto de 2021

O Prestador de Serviços

**TIAGO DAVID
SOARES
LOUREIRO**

Assinado de forma digital por TIAGO
DAVID SOARES LOUREIRO
Dados: 2021.08.23 12:06:30 +01'00'

Tiago David Soares Loureiro

Especificações Técnicas do Veículo

Artigo	Viatura	Descrição do Artigo
1	Viatura Elétrica de 5 portas com 67kWh zero emissões Co2/km	Mercedes-Benz EQA250 ou equivalente
		Cor: Preto Night
		Estofos em Pele Ártico/Tecido preto
		Linha AMG ou equivalente
		Acabamentos interiores em look espiral retro iluminado
		Barras de tejadilho em alumínio
		Embaladeiras iluminadas
		Estética AMG ou equivalente
		Jantes AMG em liga leve de 5 raios de 18" ou equivalente
		Patilhas galvanizadas de passagem de caixa no volante
		Volante multifunções desportivo em pele
		Vidros traseiros escurecidos
		Tomada de Carregamento transformador original
		Cabo de Carregamento para wallbox e postos de carregamento públicos com 5 metros
		Sistema de chamada de emergência
		Funções avançadas MBUX ou equivalente
		Sistema de navegação em disco rígido
		Sistema de multimédia MBUX ou equivalente
		Pré-instalação Rádio Digital
		Manuais em Português
		Documentação COC EU6 sem Reg. Cert. PartII
		Pré-instalação de serviços de navegação
		Antena GPS
		Módulo de comunicações LTE
		Pré-instalação para Live Traffic Information
		Assistente ativo de faixa de rodagem
		Assistente ativo de travagem
		Função de aviso na saída
		Sistema de controlo da pressão dos pneus
		Assistente de Limite de Velocidade
		Proteção de peões
		Pastilhas de passagem de caixa no volante
		Indicador de colocação dos cintos traseiros
		Autonomia: Entre 350 a 500km
		Data da Primeira Matricula: Novo
		Combustível: Elétrico 100%
		Número de Lugares Sentados: 05